



-PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PROCESSO Nº 8858/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/04/2018

HORÁRIO: 09:30hs.

LOCAL: Rua Marques da Cruz, nº 61 - Centro - São Pedro da Aldeia - RJ.

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria SEMAD nº 001, de 02 de janeiro de 2018. O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 1º do **Decreto nº. 154 de 29 de novembro de 2013** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, ¹obedecerá integralmente o Decreto 100, de 18 de agosto de 2006, que regulamenta a modalidade Pregão no Município de São Pedro da Aldeia – RJ, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, nas seguintes condições:

RETIRADA DO EDITAL: este Edital poderá ser retirado de 16/04/2018 a 26/04/2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 09:00 h às 17:00 h, no endereço: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

CREDENCIAMENTO: o Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir das 09:30 horas, do dia 27/04/2018.

SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública, para o recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:30, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 09:35 horas, do dia 27/04/2018. Local: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

I - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a:
- 1.1.1 Contratação de serviço de esgotamento de fossa e caixa de gordura e Contratação de serviço de desobstrução de rede de esgoto, para atender a Rede Escolar Municipal, conforme termo de referência e especificações em anexo ao edital.





II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do orçamento para o exercício do ano de 2018; dotação: 090000123610262422602 090000123650262422602— elemento de despesa: 3390399900 ficha: 548 e 645, da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2 O valor global estimado é de R\$ 83.517,72 (oitenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).

III - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada à participação daquelas que:**
- A) Suspensos temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- B) Incursos na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- C) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- D) As declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- E) Sejam estrangeiras, exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- F) Que estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- G) Empresas reunidas em Consórcio:
- G.1) A não participação de Consórcios se faz devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.
- H) Os concordatários.
- I) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei Federal nº 8666/93;
- 3.2 As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.





IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão, devendo os interessados apresentar, ao pregoeiro, os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.
- 4.4 Os licitantes deverão credenciar seus representantes legais mediante a apresentação de termo redigido em conformidade com as informações solicitadas no modelo de credenciamento **Anexo III** ao presente Edital, datado, assinado e carimbado pelo responsável legal.
- 4.5 A ausência da Carta de Credenciamento, conforme previsto neste instrumento convocatório, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação do representante.
- 4.6 Após o último participante presente ser credenciado, estará encerrado o credenciamento. Somente os licitantes credenciados se manifestarão durante o certame.
- 4.6.1 Após a fase de credenciamento, na eventualidade de ainda se apresentar licitante, desde que não tenha iniciado a fase de lances, será aceita a sua participação no certame, ficando, no entanto impedido de participar da fase de lances e de responder pela empresa que representa.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **Anexo IV**, deverá ser apresentada fora do Envelope nº 1.





5.2 - Não serão aceitas as propostas dos licitantes que não apresentarem a declaração referida no subitem acima.

VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no ato do credenciamento, acompanhados da declaração prevista no subitem 5.1, simultaneamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão nº 009/2018 Processo nº 8858/2017 Nome completo e endereço do licitante CNPJ:

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão nº 009/2018 Processo nº 8858/2017 Nome completo e endereço do licitante CNPJ:

- 6.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante;
- 6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 6.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da certidão de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela respectiva Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá informar na proposta inicial de preço, o seu regime de tributação para valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006), sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar o direito e tais benefícios.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 01- PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação bem como marca do produto / serviço, em conformidade com as especificações do anexo II deste Edital;





- d) Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data do orçamento, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- 7.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 7.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, dentro do prazo de validade da proposta.
- 7.4 Somente serão considerados os terceiros dígitos na casa dos centavos nas propostas cujos valores sejam inferiores a R\$ 0,01 (um centavo), e no cálculo do valor global de cada item somente serão consideradas duas casas decimais para efeito de julgamento.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 02- "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos Sócios
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem.
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.





- 8.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.2 não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 8.1.1.2 Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias de realização do Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93).
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (abrangendo a Seguridade Social), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, (todas da sede do licitante) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- e) Comprovação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2° do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal n° 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93).
- f) Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- g) Para efeitos deste item, serão aceitas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 Código Tributário Nacional CTN.
- h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.





8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 a) Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior do que 1 (um), calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

| II G = | ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | >= 1 |
|--------|---|-----------------|
| ilG = | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | <i>></i> - 1 |
| ILC = | ATIVO CIRCULANTE | >= 1 |
| | PASSIVO CIRCULANTE | <i>></i> - 1 |
| SG= - | ATIVO TOTAL | >= 1 |
| 00 | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | /- 1 |

- b- Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.
- c- As empresas que apresentarem resultado menor que 1,00 (um) em quaisquer dos índices apurados, deverão comprovar, para fins de habilitação, ter capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda, ser solicitada prestação de garantia, na forma do parágrafo 1º do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.
- d- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, iguais ou superiores a 1,00 (um), conforme modelo em anexo, ou não puder comprovar a disponibilidade de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- e- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas;





8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo VI**.

8.1.6 - **ANEXOS**

- a) Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- b) Anexo VI Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
- c) Anexo VII Análise Econômico-Financeira;
- d) Anexo VIII Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- e) Anexo IX Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1 No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.2.1 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 9.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital.
 - c) As propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
 - d) Que apresentarem preços unitários e/ou globais superiores aos expostos na Planilha de Composição de Preços, anexo II deste edital.
 - e) Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93.





- 9.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da proposta.
- 9.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço por Item.
- 9.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de menor valor.
- 9.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor preço global.
- 9.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.





- 9.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.12 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 9.13 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.14 Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.15 O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 10.1 Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2° do art. 3° da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.2 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (Art. 44 § 2º da Lei Federal nº 123/2006).
- 10.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Art. 45, Inc. I da Lei Federal nº 123/2006).
- 10.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Art. 45, Inc. III da Lei Federal nº 123/2006).

XI - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - Declarado vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 11.5 O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

XII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 13.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 13.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 13.3 Executado o contrato, o objeto será recebido:
- 13.3.1 Em se tratando dos serviços do objeto dar-se-á:





- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XIV - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.
- 14.2 Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos serviços.
- 14.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 14.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.
- 14.5 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atestação e, após, protocolizado na Secretaria Municipal de Educação. Verificados erros no preenchimento da nota fiscal/fatura, será fixado novo prazo de até 30 (trinta) dias, que será contado a partir da nova apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente corrigida.

XV - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.

- 15.1 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação, e a data do efetivo pagamento.
- 15.2 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado "*pro rata die*" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação.





XVI – DA REVISÃO E REAJUSTE

- 16.1 A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 16.2 O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

XVII - DA RESCISÃO

- 17.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:
 - I Advertência;
 - II Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sancões;
 - III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.2 A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.4 A penalidade por multa será:
 - I de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - II de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;





III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

18.5 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

18.6 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega do serviço;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- **d)** Providenciar os pagamentos das notas fiscais / fatura devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- A) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Estabelecer junto à Contratada qual o horário de execução dos serviços, devendo em princípio, coincidir com o horário de funcionamento de cada estabelecimento;
- j) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- **b)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.





- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
- f) Apresentar as notas fiscal referente aos serviços prestados.
- g) Executar os Serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas Contratuais;
- h) Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo previsto no respectivo edital e assumido em contrato, os serviços efetuados em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou dos materiais empregados, ou danos produzidos por erros ou falhas na operação, a critério da administração;
- i) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta e os pressupostos deste Termo de Referência;
- j) Executar o serviço conforme as condições impostas pela Secretaria Municipal de Educação;
- k) Arcar com a responsabilidade civil e/ou criminal por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, Estado, Município ou a terceiros;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, e os equipamentos a serem por eles empregados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **m)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere suas responsabilidades à administração pública municipal;
- **n)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da SEMED, das unidades escolares, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas, quando for o caso;
- **o)** Relatar à Administração da Diretoria de Infra- estrutura (D. infira) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- p) Não se utilizar nem permitir o emprego de menor nas atividades;
- **q)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoca no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Parágrafo 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1983;
- t) Atender aos chamados em no máximo 24 horas;
- u) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

XX - DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.
- 20.2 À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.
- 20.3 A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.
- 20.4 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

XXI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.





- 22.3 Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 22.4 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 22.5 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 22.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 22.7 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.8 Fica assegurado ao pregoeiro o direito de no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.
- 22.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;
- 22.11 O Edital e seus anexos, inclusive o projeto básico poderão ser examinados e adquiridos no Setor de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada a Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia RJ, no horário das 09:00 às 16:00 horas.
- 22.12 Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações na rua Marques da Cruz, nº 61 Centro São Pedro da Aldeia RJ, no horário das 09:00 às 16:00 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (022) 2621-7098 e e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

XXIII - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1 - O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

XXIV - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

24.1 – A prestação do objeto será em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da ordem de início do serviço.





XXV - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1 – A execução do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

XXVI – DA FORMA DE FORNECIMENTO

26.1 - Os serviços serão utilizados corretivamente, iniciando pela apresentação das necessidades pela direção escolar à Diretoria de Infraestrutura (D. Infra) da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que acionara a prestadora de serviço. Uma vez prestado o serviço a contratada irá tomar a assinatura da Administração Escolar, como forma de comprovação do serviço prestado e de sua qualidade, conforme constam no Termo de Referência deste Edital.

XXVII - DO FORO

27.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

XXVIII - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

| Anexo I | Termo de Referência |
|------------|---|
| Anexo II | Planilha de Composição de Preços |
| Anexo III | Carta de Credenciamento |
| Anexo IV | Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação |
| Anexo V | Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo |
| Anexo VI | Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração |
| Anexo VII | Análise Econômico-Financeira |
| Anexo VIII | Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional |
| Anexo IX | Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo X | Minuta do Contrato |
| Anexo XI | Cronograma Mensal de Desembolso |
| Anexo XII | Memoria de Cálculo, Planilha de Custo com Desoneração, Cronograma Físico Financeiro, Cronograma de Desembolso Máximo e Composição do BDI. |

São Pedro da Aldeia, 13 de abril de 2018.

Paulo Souza de Oliveira Junior
Elaborador





<u>ANEXO I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA





ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS





ANEXO III

(Papel timbrado da Empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

| A Empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), |
|--|
| idade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu |
| liretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para |
| s fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial Nº 009/2018, |
| ealizado pelo Município de São Pedro da Aldeia, RJ, o(a) Sr. (a.) |
| , portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de |
| locumento de identificação) RG nº, com amplos poderes de |
| lecisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, |
| eceber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos. |
| |
| Localidade, emdede 2018. |
| Localidade, emdede 2016. |
| |
| |
| |
| Assinatura do representante legal e o |
| Carimbo do CNPJ da empresa |





ANEXO IV

(Papel timbrado da Empresa) (Modelo)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Ref. ao Pregão Presencial Nº 009/2018

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial Nº 009/2018 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa Assinatura do Representante Legal





ANEXO V

(Papel timbrado da empresa) (Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Ref. ao Pregão Presencial Nº 009/2018

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de1993 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa Assinatura o Representante Legal





ANEXO VI

(Papel timbrado da Empresa) (Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO

| A firma / Empresa | ,sediada na rua |
|--|---|
| | ,nº, (cidade) |
| (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pesseu representante legal (Diretor gerente, Proplei, que não está sujeita a qualquer impedim Administração, ciente da obrigatoriedade de | orietário , etc.) DECLAŔA, sob as penas da nento legal para licitar ou contratar com a |
| ,de | de |
| Assinatura do repr | resentante legal |





ANEXO VII

(Papel timbrado da Empresa)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

| A situa | ção financeir | a das licitante | s será aferida | a por meio do | s índices de: | liquidez (| corrente |
|----------|----------------|-----------------|----------------|---------------|---------------|------------|----------|
| - ILC, o | de liquidez ge | eral - ILG e so | lvência geral | – SG. | | | |

| ILC= Ativo Circulante |
|--|
| Passivo Circulante |
| |
| ILG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo |
| 1 assive directante (1) Exigiver a Edilgo 1 raze |
| SG= Ativo Total |
| |
| Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo |

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

| Indice de Liquidez corrente | Indice igual ou maior que 1,00 |
|-----------------------------|--------------------------------|
| Índice de Liquidez geral | índice igual ou maior que 1,00 |
| Solvência geral | índice igual ou maior que 1,00 |





ANEXO VIII

(Papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

| O(A) empresa | , inscrita no CNPJ |
|---|---|
| nº | , sediada na |
| | , DECLARA que não possui no seu |
| noturno, perigoso ou insalubre e menor trabalho, salvo na condição de aprendiz, a | or de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento a Constituição Federal, conforme determina o 6/93. |
| | |
| | |
| | |
| Local e Data | |
| | |
| | |
| | |
| (Assinatura e Carimbo do Declarante) | |





ANEXO IX

(Papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial Nº 009/2018

| inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade no, e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.4 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: |
|---|
| () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; |
| () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. |
| Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. |
| (data) |
| |





ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

| PROCESSO Nº 8858/2017 | |
|---|--|
| CONTRATO Nº/2018 | |
| ato representado pelo Secretá xxxxxxxx, xxxxxxxx, Portador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | e um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA , neste ario Municipal de Administração, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da Carteira De Identidade Nº xxxxxxxxxxxxxxx E CPF Nº implesmente denominado como CONTRATANTE , e de outro com sede social à no município de inscrita no CNPJ sob |
| o nº | no município de, inscrita no CNPJ sob , tem como representante legal Senhor , portador da carteira de identidade nº, e do , doravante simplesmente designada como |
| CONTRATADA , têm entre si, | justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem nte as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber: |
| regime de execução de empre menor preço por item, refere realização de serviços de xx | OBJETO: A CONTRATADA, vencedora da Licitação pelo estada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo ente ao PREGÃO Presencial Nº 009/2018, obriga-se a exxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| | VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de |
| R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx | xxxx), conforme proposta vencedora. |
| CLÁUSULA TERCEIRA - DO | PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a CONTRATADA |

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:</u> Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a secretaria solicitante dos serviços, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva ou Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos serviços.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

Parágrafo Quarto - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atestação e, após, protocolizado na Secretaria Municipal de Educação. Verificados erros no preenchimento da nota fiscal/fatura, será fixado novo prazo de até 30 (trinta) dias, que será contado a partir da nova apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente corrigida.





Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação, e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado "*pro rata die*" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O critério de reajuste obedecerá o índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº 090000123610262422602 - 090000123650262422602, Ficha 548 e 645 da Secretaria Municipal de Educação.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO</u>: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- d) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- f) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Executado o contrato, o objeto será recebido:

Em se tratando dos serviços do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado:





b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:</u> Este contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

- II Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;





II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- **b)** Fiscalizar e acompanhar a entrega do servico:
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- **d)** Providenciar os pagamentos das notas fiscais / fatura devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- A) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Estabelecer junto à Contratada qual o horário de execução dos serviços, devendo em princípio, coincidir com o horário de funcionamento de cada estabelecimento;
- j) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.





II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- B) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- C) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- D) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- E) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
- F) Apresentar as notas fiscal referente aos serviços prestados.
- G) Executar os Serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas Contratuais;
- H) Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo previsto no respectivo edital e assumido em contrato, os serviços efetuados em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou dos materiais empregados, ou danos produzidos por erros ou falhas na operação, a critério da administração;
- Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta e os pressupostos deste Termo de Referência;
- J) Executar o serviço conforme as condições impostas pela Secretaria Municipal de Educação;
- K) Arcar com a responsabilidade civil e/ou criminal por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, Estado, Município ou a terceiros;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, e os equipamentos a serem por eles empregados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- M) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere suas responsabilidades à administração pública municipal;





- N) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da SEMED, das unidades escolares, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas, quando for o caso;
- O) Relatar à Administração da Diretoria de Infra- estrutura (D. infira) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- P) Não se utilizar nem permitir o emprego de menor nas atividades;
- Q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- R) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;
- S) Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoca no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Parágrafo 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1983;
- T) Atender aos chamados em no máximo 24 horas;
- U) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO</u>: O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à prestação do serviço, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:</u> A prestação do objeto será em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da ordem de início do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.





<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:</u> Os serviços serão utilizados corretivamente, iniciando pela apresentação das necessidades pela direção escolar à Diretoria de Infraestrutura (D. Infra) da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que acionara a prestadora de serviço. Uma vez prestado o serviço a contratada irá tomar a assinatura da Administração Escolar, como forma de comprovação do serviço prestado e de sua qualidade, conforme constam no Termo de Referência deste Edital., conforme constam no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime será de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</u> Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO</u>: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

| Sâ | áo Pedro da Aldeia, | de | de 2018. | |
|--------------|---------------------|----|------------|--|
| | | | | |
| | | | | |
| CON | ITRATANTE | | CONTRATADA | |
| | | | | |
| | | | | |
| TESTEMUNHAS: | | | _ | |
| | | | | |





ANEXO XI

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO





ANEXO XII

- Memória de Cálculo
- Planilha Custo com Desoneração
- Cronograma Físico-Financeiro
- Cronograma de Desembolso Máximo
- Composição de B.D.I.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de esgotamento de Fossas, Caixas de Gordura e esgotamento sanitário, para atender a Rede Escolar de São Pedro da Aldeia.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de manter em condições de uso todo o sistema de fossas Sépticas e Caixas de Gorduras das Escolas Municipais.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 –O s serviços serão utilizados corretivamente, iniciando pela apresentação das necessidades pela direção escolar à Diretoria de Infraestrutura (D. Infra) da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que acionara a prestadora de serviço. Uma vez prestado o serviço a contratada irá tomar a assinatura da Administração Escolar, como forma de comprovação do serviço prestado e de sua qualidade.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

| LOIL | en ichçho i | DOD BLICT | içob. |
|------|-------------|-----------|---|
| ITEM | QUANT | UND | ESPECIFICAÇÃO |
| 1 | | SERV | Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza de Fossas Sépticas, drenagem e limpezas de Caixas de Gordura, da rede de ensino de São Pedro da Aldeia, para um período de 12(doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do contrato. Serviços serão efetuados observando sempre os |

| | | | aspectos relacionados à segurança e o conforto dos usuários, bem como, descartando os dejetos em local seguro e recomendado pelas normas e instituições publicas de controle do meio ambiente. |
|-----|-----|-----|--|
| 1.1 | 419 | Uma | Esgotamento de Fossa/Caixa de Gordura |
| 1.2 | 52 | Uma | Desobstrução de rede de esgoto. |

TECNICA QUANTITATIVA:

As quantidades previstas no presente Termo de Referência estão dispostas na Técnica Quantitativa apresentada à parte, e que também fará parte do processo, cujos valores foram obtidos com a média dos serviços prestados no ano anterior, e que foram satisfatórios. De igual forma, o respectivo cronograma de desembolso financeiro.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os Serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas Contratuais;

Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo previsto no respectivo edital e assumido em contrato, os serviços efetuados em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou dos materiais empregados, ou danos produzidos por erros ou falhas na operação, a critério da administração;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta e os pressupostos deste Termo de Referência;

Arcar com a responsabilidade civil e/ou criminal por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, Estado, Município ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, e os equipamentos a serem por eles empregados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere suas responsabilidades à administração pública municipal;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da SEMED, das unidades escolares, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas, quando for o caso;

Relatar à Administração da Diretoria de Infra- estrutura (D. infira) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não se utilizar nem permitir o emprego de menor nas atividades;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoca no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Parágrafo 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1983.

Atender aos chamados em no máximo 24 horas.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obrigar-se-á a: Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Estabelecer junto à Contratada qual o horário de execução dos serviços, devendo em princípio, coincidir com o horário de funcionamento de cada estabelecimento;

5 - EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO AO CERTAME: Conforme edital.

6 – CONTROLES DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratada será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração da SEMED.

7– RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E SEUS ENDEREÇOS

| 0 | | |
|----|---------------------------------------|-------------------------------|
| N° | ESCOLA | LOCALIZAÇÃO |
| Um | J | Est. Morro dos Milagres, |
| | Lobo | 1614- |
| | | Morro dos Milagres |
| 2 | E.M Antônio Rodrigues | R: Silvino Pereira Damasceno- |
| _ | dos Santos | s/n°- Porto do Carro |
| | uos sumos | syn Torto do carro |
| 3 | E. M Antonio Vaz da Silva | R: Honório Sampaio- |
| | | Rec. Do Sol |
| 4 | E.M Aurelino Martins dos | Travessa Horizonte- Colina |
| | Santos | Travessa Horizonte Comia |
| 5 | E.M Barnabé Mariano de | Estrada da Sergeira - Cruz |
| | Souza | Listrada da Sergena - Cruz |
| 6 | | Estrada da Cruz- Cruz |
| | Liviz Capitao Costa | Estrada da Craz Craz |
| 7 | E.M Carlota Rocha da Silva | R: Odílio Joaquim Antunes- |
| | | Ponta do Ambrósio |
| 8 | E.M Prof ^a Carolina | R: Santa Amélia- Estação |
| | Nazareth | |
| | Teixeira Pinheiro | |
| 9 | Creche M. Comunitária | R: Juscelino Kubstcheck- |
| | Dona Chica | Soledade |
| 10 | Creche M. Comunitária | R: Eugênio de Moraes- |
| | Tia Fátima | Campo Redondo |
| 11 | Creche Municipal Tia | R: Carlos Costa- |
| | Márcia | Poço Fundo |
| 12 | E. M Dulce Jotta de Souza | R: Euclides da Cunha- |
| | | São João |
| 13 | E. M Prof ^a Dulcinda Jotta | R: Carlinda Araújo- |
| | Mendes | São João |
| 14 | E.Mz Elízio da Costa | Est. da Sapucaia, s/nº- |
| | Moreira | Três Vendas |
| 15 | E. M Elízio Henrique de | Estrada da Flexeira- |
| | Paiva | Flexeira |
| 16 | E. M. Elizio Ignácio Rangel | Estrada da Baleia-Baleia |

| 17 | E.M Flonete Alexandrino da Silva | Estrada do Boqueirão- s/n° Poço Fundo |
|----|--|---|
| 18 | E.M Francisco Paes de Carvalho Filho | R: Apolinário R. Soares- Boqueirão |
| 19 | E.M Jamila Motta da Silva | R: Trav. Esperança, 44- São João |
| 20 | E. M. Jardim Primavera | R: Corretor José Zaponi- Jardim Primavera |
| 21 | E.Mz José Guimarães | R: Henrique P. Monteiro - Porto da Aldeia |
| 22 | E. M José Teixeira Paulo | R: Francisco Orlando- Balneário |
| 23 | E.Mz Lucinda Franciscone Medeiros | Est. Do Alecrim, 51- Porto do Carro |
| 24 | E.M Luiza Terra de Andrade | Estrada da pedreira- Campo Redondo |
| 25 | E.Mz Manoel Martins Teixeira | Est. Velha Sapeatiba- Sapeatiba |
| 26 | E.Mz Manoel Moraes da | Est. Dos Passageiros- |
| | Silva | Campo Redondo |
| 27 | E.M Prof ^a Maria Celeste | Av. Maracanã- |
| | Campos | Baixo Grande |
| 28 | E. M Prof ^a Maria da Glória Santos Motta | R: Santa Catarina- Praia Linda |
| 29 | E. M Menino Jesus | Pulsasy das Santas 72 |
| 23 | E. IVI IVIETITIO JESUS | R: Iracy dos Santos, 72- Fluminense |
| 30 | E.M. Prof ^a Miriam Alves | Rodovia RJ 140 - KM 21 - |
| | de M. Guimarães | Bairro Fluminense |
| 31 | E.Mz Paineira | R: Leci Pereira de Souza- s/n°- Balneário |
| 32 | E.Mz Paulo Roberto Marinho | Rod. Amaral Peixoto, km115- São Matheus |
| 33 | Núcleo de Ed. Especial Pedro Paulo Lobo de Andrade | R: Rodrigues dos Santos, n°178 Estação |
| 34 | E.Mz Pequiá | R: Fausto Ferreira- Rua do Fogo |
| 35 | E.M Dr. Plínio de Assis Tavares | Est. Do Retiro- Pau Ferro |
| 36 | E.M. Quilombola Dona Rosa da Silveira | Botafogo |
| 37 | E.Mz Retiro | Estr. Retiro,199-Retiro |

| 38 | E.M Rubem A. Câmara | R: das Violetas - Soledade- Morro dos Milagres |
|----|----------------------------|---|
| 39 | E.M São Francisco de Assis | Av. Brasil- Parque Arruda |
| 40 | E.Mz.Vidal de Negreiros | R: Quaresma, 30- Alecrim |
| 41 | E. M Vinhateiro | Estr. dos Passageiros- |
| | | Vinhateiro |
| 42 | Horto Escola Artesanal | Rod. Amaral Peixoto, km108- |
| | | Balneário |
| 43 | Escola de Artes Municipal | R: Francisco Santos- |
| | | Nova São Pedro |
| 44 | Núcleo de Educação e | Lot. Eugênio de Moraes- Lot 1 |
| | Cultura | Campo Redondo |
| | Ozimar da Silveira | |
| | Maurício | |
| 45 | Centro de Formação | R: Francisco Santos- |
| | Continuada | Nova São Pedro |
| | Profa Ismênia Trindade | |
| | dos Santos | |

IX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Conforme exigido no edital de licitação.

São Pedro da Aldeia, RJ, 20 de junho de 2017.

IVAN MAURICIO SOARES ANDRADE Diretor de Infra-estrutura da SEMED Matricula 31.080

| | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|--------|----------|---------|----------|----------|---------|-----------|---------|---------|--------|-------|-------|---------|
| | TÉCNICAS QUANTITATIVAS | | | | ESG | OTAME | NTO DE | Fossa e | /OU CAI | XA DE G | ORDURA | A | | |
| Nº | ESCOLAS E OUTROS | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | лигно | TOTAL |
| 1 | E.Mz. Adalgiza da Silva Lobo | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 8 |
| 2 | E.M. Antonio R. dos Santos | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 12 |
| 3 | E. M. Antonio Vaz da Silva | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 13 |
| 4 | E.M. Aurelino Martins dos Santos | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 7 |
| 5 | E. M. Barnabé Mariano | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 8 |
| 6 | E.Mz. Capitão Costa | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 13 |
| 7 | E.M. Carlota Rocha da Silva | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 14 |
| 8 | E.M. Prof ^a Carolina N.T. Pinheiro | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 11 |
| 9 | Creche M. C. Dona Chica | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 7 |
| 10 | E.M. Profa Dulce Jotta de Souza | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 13 |
| 11 | E.M. Profa Dulcinda Jotta Mendes | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9 |
| 12 | E.Mz. Elizio da Costa Moreira | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 7 |
| 13 | E.M. Elizio Henrique de Paiva | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 8 |
| 14 | E.M. Elizio Ignácio Rangel | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 10 |
| 15 | E.M. Flonete Alexandrino da Silva | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 8 |
| 16 | E.M. Francisco Paes C. Filho | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 13 |
| 17 | E.M. Jamila Mota da Silva | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 15 |
| 18 | E.M. Jardim Primavera | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 11 |
| 19 | E.Mz. Jose Guimarães | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 12 |
| 20 | E.M. José Teixeira Paulo | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 11 |
| 21 | E.MZ Lucinda F. Medeiros | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 11 |
| 22 | E.M. Luiza Terra de Andrade | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 10 |
| 23 | E.Mz. Manoel Martins Teixeira | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 13 |
| 24 | E.Mz. Manoel Moraes da Silva | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 13 |
| 25 | E.M. Prof ^a M ^a Celeste de Campos | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 11 |
| 26 | E.M. Profa Ma da Glória S. Motta - Prédio antigo | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 7 |
| 27 | E.M. Profa Ma da Glória S. Motta - Prédio novo | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 8 |
| 28 | E.M. Quilombola D.Rosa Geralda da Silveira | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 8 |
| 29 | Creche M. C. Tia Márcia | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 7 |
| 30 | E.M. Menino de Jesus | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 7 |
| 31 | E.M. Educ. Int. Mirian A. de M. Guimaraes | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 8 |
| 32 | NESPE | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 8 |
| 33 | E.Mz. Paineira | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 13 |
| _ | E.Mz. Paulo Roberto Marinho | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 11 |
| 35 | E.M.z. Pequiá | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 12 |
| 36 | E.M. Dr. Plinio de Assis Tavares | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 8 |
| 37 | E.M. Rubom Arrudo Cômoro | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 8 |
| 38 | E.M. Rubem Arruda Câmara | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 13 7 |
| 39 | E.M. São Francisco de Assis | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| 40 | Creche M. C. Profa Tia Fátima E.M. Vidal de Negreiros | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 8 13 |
| | E.M. Vinhateiro | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 13 |
| 42 | L.IVI. VIIII I I I I I I I I I I I I I I | ' | | | | _ | | · | | 1 | ' | | 1 | 13 |
| | SUBTOTAL | 42 | 27 | 40 | 31 | 22 | 48 | 36 | 45 | 39 | 42 | 27 | 28 | 427 |

| DESOBSTRUÇÃO DE REDE | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | логно | TOTAL |
|----------------------|--------|----------|---------|----------|----------|---------|-----------|-------|-------|------|-------|-------|-------|
| SUBTOTAL | 6 | 5 | 6 | 4 | 3 | 4 | 5 | 5 | 4 | 3 | 4 | 3 | 52 |

TECNICA QUANTITATIVA DE LIMPEZA DE FOSSAS E DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS 2017/2018

| | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|-------|-------|--------|-------|-------|-------|--------|-------|--------|--------|--------|--------|-------|
| | TÉCNICAS QUANTITATIVAS | | ESG | OTAN | 1ENTO | DE FO | DSSA | E/OU (| CAIX | A DE (| GOR | DUR | RA. | |
| Nº | ESCOLAS E OUTROS | MÊS 1 | MÊS 2 | ÇMÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 | MÊS 7 | MÊS 8 | MÊS 9 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 | TOTAL |
| 1 | E.Mz. Adalgiza da Silva Lobo | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 8 |
| 2 | E.M. Antonio R. dos Santos | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 12 |
| 3 | E. M. Antonio Vaz da Silva | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 13 |
| 4 | E.M. Aurelino Martins dos Santos | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 8 |
| 5 | E. M. Barnabé Mariano | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 8 |
| 6 | E.Mz. Capitão Costa | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 12 |
| 7 | E.M. Carlota Rocha da Silva | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 13 |
| 8 | E.M. Prof ^a Carolina N.T. Pinheiro | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 11 |
| 9 | Creche M. C. Dona Chica | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 7 |
| 10 | E.M. Prof ^a Dulce Jotta de Souza | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 13 |
| 11 | E.M. Prof ^a Dulcinda Jotta Mendes | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9 |
| 12 | E.Mz. Elizio da Costa Moreira | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 7 |
| 13 | E.M. Elizio Henrique de Paiva | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 8 |
| 14 | E.M. Elizio Ignácio Rangel | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 10 |
| 15 | E.M. Flonete Alexandrino da Silva | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 8 |
| 16 | E.M. Francisco Paes C. Filho | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 12 |
| 17 | E.M. Jamila Mota da Silva | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 15 |
| 18 | E.M. Jardim Primavera | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 10 |
| 19 | E.Mz. Jose Guimarães | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 12 |
| 20 | E.M. José Teixeira Paulo | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 10 |
| 21 | E.MZ Lucinda F. Medeiros | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 10 |
| 22 | E.M. Luiza Terra de Andrade | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 10 |
| 23 | E.Mz. Manoel Martins Teixeira | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 13 |
| 24 | E.Mz. Manoel Moraes da Silva | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 12 |
| 25 | E.M. Prof ^a M ^a Celeste de Campos | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 11 |
| 26 | E.M. Prof ^a M ^a da Glória S. Motta - Prédio antigo | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 8 |
| 27 | E.M. Prof ^a M ^a da Glória S. Motta - Prédio novo | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 8 |
| 28 | E.M. Quilombola D.Rosa Geralda da Silveira | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 8 |
| 29 | Creche M. C. Tia Márcia | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 7 |
| 30 | E.M. Menino de Jesus | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 7 |
| 31 | E.M. Educ. Int. Mirian A. de M. Guimaraes | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 8 |
| 32 | NESPE | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 8 |
| 33 | E.Mz. Paineira | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 13 |
| 34 | E.Mz. Paulo Roberto Marinho | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 10 |
| 35 | E.Mz. Pequiá | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 12 |
| 36 | E.M. Dr. Plinio de Assis Tavares | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 8 |
| 37 | E.Mz. Retiro | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 8 |
| 38 | E.M. Rubem Arruda Câmara | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 12 |
| 39 | E.M. São Francisco de Assis | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 7 |
| 40 | Creche M. C. Prof ^a Tia Fátima | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 8 |
| 41 | E.M. Vidal de Negreiros | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 13 |
| 42 | E.M. Vinhateiro | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 12 |
| | SUBTOTAL | 42 | 27 | 40 | 31 | 22 | 48 | 36 | 45 | 39 | 42 | 32 | 15 | 419 |

| DESOBSTRUÇÃO DE REDE | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | OHNO | логно | TOTAL |
|----------------------|--------|----------|---------|----------|----------|---------|-----------|-------|-------|------|------|-------|-------|
| SUBTOTAL | 6 | 5 | 6 | 4 | 3 | 4 | 5 | 5 | 4 | 3 | 4 | 3 | 52 |

IVAN MAURICIO SOARES ANDRADE-MAT 31080 DIRETOR DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI



Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 8858/2017 Nº Edital: 009/2018

Modalidade: Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 27/04/2018 **Horário:** 09:30

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e limpeza de caixas de gordura.

Tipo de Benefício: -

| Item | Produto | Und. | Qtd | VI. Estimado | VI. Total |
|-------------|---|------|--------|--------------|-----------|
| 1 Descr: | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO | SV | 52,00 | 177,3200 | 9.220,64 |
| 2 Descr: | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSA E CAIXA DE GORDURA | SV | 419,00 | 177,3200 | 74.297,08 |
| | | | | Valor Global | 83.517,72 |

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso



Rua Marques da Cruz, 61 Centro SãO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

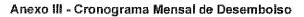
SãO PEDRO DA ALDEIA - F CNPJ: 28.909.604/0001-74

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|--|--|---------------|--------------|--------------|-------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 1 - CÂMAI | RA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEI. | A | | | | | | | | | | | | |
| 01.00.00 | CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA | 2.085.254,31 | 913.416,15 | 631.427,36 | 483.525,45 | 478.649,57 | 666.371,21 | 403.073,32 | 416.888,33 | 464.021,91 | 472.961,03 | 555,038,46 | 555.851,11 | 8,126,478,23 |
| emonoideachthalas Linn 2 i 2 h e fal mailleannan | TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | 2.085.254,31 | 913.416,15 | 631.427,36 | 483.525,45 | 478.649,57 | 666.371,21 | 403.073,32 | 416.888,33 | 464.021,91 | 472.961,03 | 555.038,46 | 555.851,11 | 8.126.478,23 |
| 2 - PREFE | ITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AL | DEIA | | | | | | | | | | | | |
| 02.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 1.259.893,07 | 551.878,34 | 381.503,08 | 292.142,00 | 289.196,03 | 402.615,87 | 243.533,50 | 251.880,41 | 280.358,12 | 285.759,07 | 335.349,56 | 335.B4D,55 | 4.909.949,60 |
| 03.00.00 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 543,992,00 | 238.288,00 | 164.724,00 | 126.140,00 | 124.868,00 | 173.840,00 | 105, 152,00 | 108.756,00 | 121.052,00 | 123.384,00 | 144.796,00 | 145.008,00 | 2,120,000,00 |
| 04.00.00 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 238,992,11 | 104.687,11 | 72.368,23 | 55.417,1 1 | 54.858,28 | 76,373,16 | 46.196,45 | 47,779,79 | 53.181,80 | 54.206,32 | 63.613,25 | 63,706,39 | 931,380,00 |
| 05.01.00 | SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 590,102,15 | 258.485,90 | 178.686,43 | 136.831,95 | 135.452,13 | 188,575,12 | 114,064,95 | 117,974,44 | 131.312,68 | 133.842,34 | 157.069,28 | 157.299,25 | 2,299,696,60 |
| 05.02.00 | SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | 103,326,15 | 45.260,56 | 31.287,77 | 23.959,10 | 23.717,50 | 33,019,27 | 19,972,63 | 20,657,18 | 22.992,69 | 23.435,63 | 27.502,63 | 27,542,90 | 402.674,00 |
| 05.03.00 | SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 609.553,30 | 267.006,20 | 184.576,35 | 141.342,25 | 139.916,95 | 194.791,00 | 117.824,80 | 121.863,15 | 135.641,05 | 138.254,10 | 162.246,65 | 162.484,20 | 2.375.500,00 |
| 05.04.00 | SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | 247.440,41 | 108.387,77 | 74.926,42 | 57.376,09 | 56,797,51 | 79.072,93 | 47.829,48 | 49.468,80 | 55.061,76 | 56.122,49 | 65.861,96 | 65.958,39 | 964.304,00 |
| 05.05.00 | SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 120.177,32 | 52.641,98 | 36,390,41 | 27.866,53 | 27.585,52 | 38.404,29 | 23,229,91 | 24.026,10 | 26,742,50 | 27,257,68 | 31.987,96 | 32.034,80 | 468,344,99 |
| 06.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | 290.984,40 | 127,461,60 | B8,111,80 | 67.473,00 | 66.792,60 | 92,988,00 | 56,246,40 | 58.174,20 | 64,751,40 | 65.998,80 | 77.452,20 | 77.565,60 | 1,134,000,00 |
| 07.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO | 2.696.069,29 | 1.137.171,43 | 786.105,16 | 601.972,42 | 595.902,11 | 829.609,05 | 501,812,30 | 519.011,52 | 577.691,18 | 588.820,08 | 691.003,64 | 692.015,35 | 10.117.1B3,53 |
| 08.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 25,660,00 | 11.240,00 | 7.770,00 | 5.950,00 | 5.890,00 | 8.200,00 | 4,960,00 | 6.130,00 | 5,710,00 | 5.820,00 | 6.830,00 | 6.840,00 | 100.000,00 |
| 09.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 6,288.853,19 | 2.754.743,18 | 1.904.302,00 | 1.458.249,28 | 1.443.544,24 | 2,009,688,08 | 1.215.616,21 | 1,257,280,47 | 1.399.429,14 | 1.426.388,37 | 1.673.923,12 | 1,676,373,96 | 24,508,391,24 |
| 10.00.00 | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 11,331,712,60 | 4.963.696,40 | 3.431.309,70 | 2,627,579,50 | 2.601.082,90 | 3.621.202,00 | 2.190.385,60 | 2,265,459,30 | 2.521,593,10 | 2.570.170,20 | 3,016,195,30 | 3.020.612,40 | 44.161.000,00 |
| 11.01.00 | SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA | 1.077.678,94 | 472.062,02 | 326.327,57 | 249.890,48 | 247.370,58 | 344.386,88 | 208.312,06 | 215.451,79 | 239.810,86 | 244,430,69 | 286.849,07 | 287.269,06 | 4.199,840,00 |
| 11.02.00 | SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS | 82.961,35 | 36,340,04 | 25.121,19 | 19.236,95 | 19.042,96 | 26.511,42 | 16.036,18 | 16.585,80 | 18,461,00 | 18.816,64 | 22.082,07 | 22.114,40 | 323.310,00 |
| 12.01.00 | SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA | 534.027,41 | 233,923,15 | 161.706,66 | 123.829,43 | 122.580,73 | 170.655,68 | 103,225,87 | 106.763,86 | 118,834,63 | 121.123,91 | 142.143,69 | 142.351,81 | 2.081,166,83 |
| 12.02.00 | SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA | 42.595,60 | 16,658,40 | 12,898,20 | 9.877,00 | 9.777,40 | 13.612,00 | 8,233,60 | 8.515,80 | 9,478,60 | 9,661,20 | 11.337,80 | 11.354,40 | 166,000,00 |
| 13.00,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 2.182.639,60 | 956,074,40 | 660.916,20 | 506.107,00 | 501,003,40 | 697.492,00 | 421.897,60 | 436.357,80 | 485.692,60 | 495.049,20 | 580.959,80 | 581.810,40 | 8.506.000,00 |
| 14.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 2,745.591,65 | 1.202.667,58 | 831.381,42 | 636.643,43 | 630.223,49 | 877.390,94 | 530.714,52 | 548.904,33 | 610.963,69 | 622.733,57 | 730,802,45 | 731.872,44 | 10.699.889,53 |
| 15.00.0D | SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO | 5,400,726,30 | 2.365.711,75 | 1.635.371,92 | 1,252,311,83 | 1.239.683,47 | 1.725.875,12 | 1.043.943,98 | 1,079,724,31 | 1.201.798,41 | 1.224.950,39 | 1,437,527,69 | 1.439.632,42 | 21.047,257,60 |
| 16.00.00 | SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA | 1,854,586,76 | 812.375,50 | 561,579,86 | 430,038,63 | 425.702,11 | 592.658,28 | 358.485,98 | 370,772,80 | 412.692,63 | 420.642,83 | 493.640,98 | 494.363,74 | 7.227.540,00 |
| 17.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS | 37.463,60 | 16.410,40 | 11.344,20 | 8.687,00 | 8.599,40 | 11.972,00 | 7.241,60 | 7.489,80 | 8.336,60 | 8.497,20 | 9.971,80 | 9.986,40 | 146.000,00 |











PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA Rua Marques da Cruz, 61 Centro SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ CNPJ: 28.909.604/0001-74

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|------------------------------|--|---------------|------------------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|----------------|
| | TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO | 38.205.027,20 | 16,735,171,71 | 11,568,708,57 | 8.858.920,98 | 8.769.587,31 | 12.208.933,09 | 7.384.915,62 | 7.638.027,65 | 8.501.586,34 | 8.665.364,71 | 10.169.147,90 | 10.184.036,86 | 148.889.427,92 |
| 3 - INSTIT | UTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| 18.00.00 | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA | 7,118,802,48 | 3.118.290,72 | 2.155.615,56 | 1.650.696,60 | 1.634.050,92 | 2,274,909,60 | 1,376,042,88 | 1.423.205,64 | 1.584.113,88 | 1,614,630,96 | 1.894.833,24 | 1.897.607,52 | 27.742.800,00 |
| | TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | 7.118.802,48 | 3.118.290,72 | 2.155.615,58 | 1.650.696,60 | 1.634,050,92 | 2,274,909,60 | 1,376,042,88 | 1.423.205,64 | 1.584.113,88 | 1,614,630,96 | 1.894,833,24 | 1,897,607,52 | 27.742.800,00 |
| 4 - FUNDO | MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | | | |
| 19.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS | 238.900,40 | 104.646,94 | 72.340,46 | 55,395,84 | 54,837,23 | 76.343,85 | 46,178,72 | 47,761,46 | 53,161,39 | 54.185,52 | 63.588,84 | 63.681,95 | 931.022,60 |
| 20.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS | 836.787,56 | 366.542,95 | 253.384,23 | 194.032,97 | 192.076,33 | 267.406,78 | 161.748,49 | 167.292,29 | 186.206,43 | 189,793,59 | 222.730,28 | 223.056,39 | 3.261.058,30 |
| | TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | 1.075.687,96 | 471.189,89 | 325.724,69 | 249.428,81 | 246.913,56 | 343.760,63 | 207.927,21 | 215.053,75 | 239.367,82 | 243.979,11 | 286.319,12 | 286.738,34 | 4.192.080,90 |
| 5 - FUNDO 21.00.00 | MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E A | 116.242,61 | TE 50.918,43 | 35.198,95 | 26.954,15 | 26.682,34 | 37.146,90 | 22,469,34 | 23,239,46 | 25.866,92 | 26.365,24 | 30.940,65 | 30.985,95 | 453.010,94 |
| | TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | 116.242,61 | 50.918,43 | 35.198,95 | 26,954,15 | 26.682,34 | 37.146,90 | 22,469,34 | 23,239,46 | 25,866,92 | 26.365,24 | 30.940,65 | 30.985,95 | 453.010,94 |
| 6 - FUNDO | MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |
| 22.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO | 1.695.599,97 | 742.733,58 | 513.437,72 | 393.173,03 | 389.208,26 | 541.851,90 | 327.754,32 | 338.987,84 | 377.313,95 | 384.582,69 | 451.322,99 | 451.983,78 | 6.607.950,00 |
| 23.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA | 5.151.559,69 | 2.256.567,85 | 1.559,922,79 | 1,194,535,47 | 1.182.489,73 | 1.646,250,56 | 995,780,83 | 1,029,910,41 | 1.146.352,53 | 1.168.436,38 | 1.371.206,26 | 1.373.213,89 | 20.076.226,40 |
| 24,00,00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 6.462.890,80 | 2.830.977,89 | 1.957,001,62 | 1,498,604,84 | 1.483.492,86 | 2.065,304,15 | 1,249,257,15 | 1.292.074,43 | 1.438.156,92 | 1.465.862,22 | 1.720.247,24 | 1.722.765,90 | 25.186.636,00 |
| | TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | 13.310.050,46 | 5.830.279,32 | 4.030.362,13 | 3.086.313,34 | 3.055.190,85 | 4.253.406,61 | 2.572.792,30 | 2.660.972,68 | 2.961.823,40 | 3.018.881,29 | 3.542.776,49 | 3.547.963,57 | 51.870.812,40 |
| 7 - FUNDO I | MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | | | | | | | | | | |
| 25.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 15.909,20 | 6.968,80 | 4.817,40 | 3.689,00 | 3.651,80 | 5.084,00 | 3.075,20 | 3.180,60 | 3.540,20 | 3.608,40 | 4.234,60 | 4.240,80 | 62.000,00 |
| | TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | 15.909,20 | 6.968,80 | 4.817,40 | 3.689,00 | 3.651,80 | 5.084,00 | 3.075,20 | 3.180,60 | 3.540,20 | 3.608,40 | 4.234,60 | 4.240,80 | 62.000,00 |









PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA



Rua Marques da Cruz, 61 Centro SãO PEDRO DA ALDEIA - RJ CNPJ: 28.909.604/0001-74

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|-----------|--|--------------|-----------------|----------------|----------------|--------------|----------------|----------------|--------------|---------------|---------------|---------------|-----------------|---------------|
| 8 - FUNDO | D DA PROCURADORIA GERAL | | | | | | | | | | | | | |
| 26.00,0D | FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 41.056,00 | 17.984,00 | 12.432,00 | 9.520,00 | 9.424,00 | 13.120,00 | 7.936,00 | 8.208,00 | 9.136,00 | 9.312,00 | 10.928,00 | 10.944,00 | 160.000,00 |
| | TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | 41.056,00 | 17.984,00 | 12.432,00 | 9.520,00 | 9.424,00 | 13.120,00 | 7.936,00 | 8.208,00 | 9.136,00 | 9,312,00 | 10.928,00 | 10.944,00 | 160.000,00 |
| TOTAL GI | ERAL DA DESPESA! | 1,968,030,22 | 27.144.219,02 1 | 8,764,286,68 1 | 4,369,048,33 1 | 4.224.150,35 | 9.802.722,04 1 | 1.978.231,87 1 | 2.388.776,11 | 13.789,456,47 | 14,055,102,74 | 16,494,218,46 | 16.518.368,15.2 | 11,496.610,39 |
| | \cap | | | | | | | | | | | 1 | 9/ | |
| | Dies | | | | One | | | | | | | M | / | |
| | Silvana da Silva Pires | | | | Claudio U | numpinno | | _ | | | Carlos | Ropan Ji | urior | |

Silvana da Silva PITES Secretária de Gestão Estratégica Matrícula 32635

São Pedro da Aldeia São Pedro de 2018

Sec. Municipal de Fazenda Matricula 30897



Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Esgotamento de fossa / Caixa de gordura, Desobstrução de rede de esgoto.

Endereço: São Pedro da Aldeia - RJ.

EMOP OUTUBRO - 2017 PROCESSO: 8858/2017 COM DESONERAÇÃO BDI: 22,47%

ITFM CÓDIGO **FONTE** ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS UN QUANT. ESGOTO E DRENAGEM 1. Custo horário corrido de utilização de equipamento combinado de jato d'agua a alta pressão com sucção por ação de vácuo (VÁCUO SEWER-JET), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00m3 de material no tanque, mangueiras de captação de 4", para limpeza de esgotamento sanitário, inclusive equipe de operação, abastecimento d'agua e transporte do material removido Unidade Quant de Equipamentos Total hora / mês Н 01 40H/Mês Total de Horas por ano: 471 horas Média 2 hora por dia Quant. Anual de limpeza Qant. Anual de Escolas Fossa, Filtro Simudouro e desobstrução de Rede de Caixa de Gordura Esgoto E.Mz. Adalgiza da Solva Lobo 8 Unidades Unidades 12 2 E.M. Antônio R. dos Santos Unidades Unidades E.M Antônio Vaz da Silva 13 Unidades Unidades 3 8 4 E.M. Aurelino Martins dos Santos Unidades Unidades R 5 E.M. Barnabé Mariano Unidades Unidades 12 6 E.M.z. Capitão Costa Unidades Unidades 7 E.M. Carlota Rocha da Silva 13 Unidades Unidades E.M. Profa Carolina N.T. Pinheiro 11 Unidades Unidades 8 Unidades Unidades 9 Creche M.C. Dona Chica 13 Unidades Unidades E.M. Profa Dulce Jotta de Souza 10 E.M. Profa Dulcinda Jotta Mendes 9 Unidades Unidades 11 Unidades Unidades 12 E.M.z. Elízio da Costa Moreira 13 E.M.z. Elízio Henrique de Paiva Unidades Unidades E.M. Elízio Ignácio Rangel 14 10 Unidades Unidades E.M. Flonete Alexandrino da Silva Unidades Unidades 15 E.M. Francisco Paes C. Filho 12 Unidades Unidades 16 1.2 19.010.0025-C **EMOP** 471,00 15 Unidades 17 E.M. Jamila Mota da Silva Unidades 18 E.M. Jardim Primavera 10 Unidades Unidades 12 Unidades Unidades 19 E.M.z. Jose Guimarães 20 10 Unidades Unidades E.M. José Teixeira Paulo 21 10 Unidades Unidades E.M.z. Lucinda F. Medeiros 22 10 Unidades E.M. Luiza Terra de Andrade Unidades 23 E.M.z. Manoel Martins Teixeira 13 Unidades Unidades 12 Unidades Unidades 24 E.M.z. Manoel Moraes da Silva 25 E.M. Profa Ma Celeste de Campos 11 Unidades Unidades 26 8 Unidades Unidades E.M. Profa Ma da Glória S. Motta - Prédio antigo 27 E.M. Profa Ma da Glória S. Motta - Prédio novo 8 Unidades Unidades Unidades 28 E.M. Quilombola D. Rosa Geralda da Silveira Unidades





MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Esgotamento de fossa / Caixa de gordura, Desobstrução de rede de esgoto.

Endereço: São Pedro da Aldeia - RJ.

EMOP OUTUBRO - 2017 PROCESSO: 8858/2017 COM DESONERAÇÃO BDI: 22,47%

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | ESPECIFI | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | | | |
|------|--------|-------|--|----------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | 29 Creche M. C. Tia Márcia | 7 Unidades 1 Unidades | | | | | | | |
| | | | 30 E.M. Menino de Jesus | 7 Unidades 1 Unidades | | | | | | | |
| | | | 31 E.M. Educ. Int. Mirian A. de M. Guimarães | 8 Unidades 1 Unidades | | | | | | | |
| | | | 32 NESPE | 8 Unidades 1 Unidades | | | | | | | |
| | | | 33 E.M.z. Paineira | 13 Unidades 2 Unidades | | | | | | | |
| | | | 34 E.M.z. Paulo Roberto Marinho | 10 Unidades 1 Unidades | | | | | | | |
| | | | 35 E.M.z. Pequiá | 12 Unidades 1 Unidades | | | | | | | |
| | | | 36 E.M. Dr. Plínio de Assis Tavares | 8 Unidades 1 Unidades | | | | | | | |
| | | | 37 E.M.z. Retiro | 8 Unidades 1 Unidades | | | | | | | |
| | | | 38 E.M. Rubem Arruda Câmara | 12 Unidades 1 Unidades | | | | | | | |
| | | | 39 E.M. São Francisco de Assis | 7 Unidades 1 Unidades | | | | | | | |
| | | | 40 Creche M. C. Prof ^a Tia Fátima | 8 Unidades 1 Unidades | | | | | | | |
| | | | 41 E.M. Vidal de Negreiros | 13 Unidades 2 Unidades | | | | | | | |
| | | | 42 E.M. Vinhateiro | 12 Unidades 1 Unidades | | | | | | | |
| | | | | 419 Unidades 52 Unidades | | | | | | | |

¹⁾ OS QUANTITATIVOS E PREÇOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

2) OS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS SÃO ESTIMATIVOS, SERVINDO APENAS PARA BASE DE CÁLCULO DO ORÇAMENTO. O LICITANTE DEVERÁ VISTORIAR O LOCAL PARA ELABORAÇÃO DE SEU ORÇAMENTO, DEVENDO SE RESPONSABILIZAR POR SEUS QUANTITATIVOS E PREÇOS PARA QUE NÃO HAJA FUTURAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NÃO LISTADO NA PLANILHA. SUGERIMOS AINDA, EM CASO DE QUALQUER DÚVIDA PROCURAR DIRIMI-LAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS AFIM DE CUMPRIMENTO FIEL DO PROJETO. O OBJETIVO DA PMSPA É OBTER A OBRA PRONTA SEM NENHUM TIPO DE REAJUSTE. O PREÇO DA OBRA DEVERÁ SER GLOBAL, DEVENDO A CONTRATADA APRESENTAR O DESCRITIVO DE SUA PLANILHA, TOMANDO COMO BASE A PLANILHA OFERTADA.



Estado do Rio de Janeiro Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Esgotamento de fossa / Caixa de gordura, Desobstrução de rede de esgoto.

| | | EMOP | OUTUBRO - 2017 PROCESSO: 8858/201 | 7 COM DES | SONERAÇÃO BDI: 22,47% | | |
|-----|---------------|--------|---|--|---|----|--------|
| TEM | CÓDIGO | FONTE | ESPECIFIC | AÇÃO DOS SERVI | ços | UN | QUANT. |
| 1. | | | ESGOTO E DRENA | GEM | | | |
| | | | Custo horário corrido de utilização de equipamento de vácuo (VÁCUO SEWER-JET), com capacidad mangueiras de captação de 4", para limpeza abastecimento d'agua | e mínima de armaz de esgotamento sa | enagem de 6,00m³ de material no tanque, nitário, inclusive equipe de operação, | | |
| | | | Quant de Equipamentos | Unidade | Total hora / mês | | |
| | | | 01 H | I | 40H/Mês | | |
| | | | Média 2 hora por dia | | Total de Horas por ano: 471 horas | | |
| | | | Escolas | | Qant. Anual de desobstrução de Rede de Esgoto | | |
| | | | 1 E.Mz. Adalgiza da Solva Lobo | | 1 Unidades | | |
| | | | 2 E.M. Antônio R. dos Santos | | 2 Unidades | | |
| | | | 3 E.M Antônio Vaz da Silva | | 2 Unidades | | |
| | | | 4 E.M. Aurelino Martins dos Santos | | 1 Unidades | | |
| | | | 5 E.M. Barnabé Mariano | | 1 Unidades | | |
| | | | 6 E.M.z. Capitão Costa | | 2 Unidades | | |
| | | | 7 E.M. Carlota Rocha da Silva | | 2 Unidades | | |
| | | | 8 E.M. Prof ^a Carolina N.T. Pinheiro | | 1 Unidades | | |
| | | | 9 Creche M.C. Dona Chica | | 1 Unidades | | |
| | | | 10 E.M. Prof ^a Dulce Jotta de Souza | | 2 Unidades | | |
| | | | 11 E.M. Prof ^a Dulcinda Jotta Mendes | | 1 Unidades | | |
| | | | 12 E.M.z. Elízio da Costa Moreira | | 1 Unidades | | |
| | | | 13 E.M.z. Elízio Henrique de Paiva | | 1 Unidades | | |
| | | | 14 E.M. Elízio Ignácio Rangel | | 1 Unidades | | |
| 2 | 19.010.0025-C | EMOP | 15 E.M. Flonete Alexandrino da Silva | | 1 Unidades | h | 5 |
| _ | 19.010.0025-0 | LIVIOF | 16 E.M. Francisco Paes C. Filho | | 1 Unidades | " | |
| | | | 17 E.M. Jamila Mota da Silva | | 2 Unidades | | |
| | | | 18 E.M. Jardim Primavera | | 1 Unidades | | |
| | | | 19 E.M.z. Jose Guimarães | | 2 Unidades | | |
| | | | 20 E.M. José Teixeira Paulo | | 1 Unidades | | |
| | | | 21 E.M.z. Lucinda F. Medeiros | | 1 Unidades | | |
| | | | 22 E.M. Luiza Terra de Andrade | | 1 Unidades | | |
| | | | 23 E.M.z. Manoel Martins Teixeira | | 2 Unidades | | |
| | | | 24 E.M.z. Manoel Moraes da Silva | | 1 Unidades | | |
| | | | 25 E.M. Prof ^a M ^a Celeste de Campos | | 1 Unidades | | |
| | | | 26 E.M. Profa Ma da Glória S. Motta – Prédio antig | go | 1 Unidades | | |

E.M. Profa Ma da Glória S. Motta – Prédio novo

Unidades

| 28 | E.M. Quilombola D. Rosa Geralda da Silveira | 1 | Unidades | |
|----|---|----|----------|--|
| 29 | Creche M. C. Tia Márcia | 1 | Unidades | |
| 30 | E.M. Menino de Jesus | 1 | Unidades | |
| 31 | E.M. Educ. Int. Mirian A. de M. Guimarães | 1 | Unidades | |
| 32 | NESPE | 1 | Unidades | |
| 33 | E.M.z. Paineira | 2 | Unidades | |
| 34 | E.M.z. Paulo Roberto Marinho | 1 | Unidades | |
| 35 | E.M.z. Pequiá | 1 | Unidades | |
| 36 | E.M. Dr. Plínio de Assis Tavares | 1 | Unidades | |
| 37 | E.M.z. Retiro | 1 | Unidades | |
| 38 | E.M. Rubem Arruda Câmara | 1 | Unidades | |
| 39 | E.M. São Francisco de Assis | 1 | Unidades | |
| 40 | Creche M. C. Prof ^a Tia Fátima | 1 | Unidades | |
| 41 | E.M. Vidal de Negreiros | 2 | Unidades | |
| 42 | E.M. Vinhateiro | 1 | Unidades | |
| | | 52 | Unidades | |

¹⁾ OS QUANTITATIVOS E PREÇOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

2) OS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS SÃO ESTIMATIVOS, SERVINDO APENAS PARA BASE DE CÁLCULO DO ORÇAMENTO. O LICITANTE DEVERÁ VISTORIAR O LOCAL PARA ELABORAÇÃO DE SEU ORÇAMENTO, DEVENDO SE RESPONSABILIZAR POR SEUS QUANTITATIVOS E PREÇOS PARA QUE NÃO HAJA FUTURAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NÃO LISTADO NA PLANILHA. SUGERIMOS AINDA, EM CASO DE QUALQUER DÚVIDA PROCURAR DIRIMI-LAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS AFIM DE CUMPRIMENTO FIEL DO PROJETO. O OBJETIVO DA PMSPA É OBTER A OBRA PRONTA SEM NENHUM TIPO DE REAJUSTE. O PREÇO DA OBRA DEVERÁ SER GLOBAL, DEVENDO A CONTRATADA APRESENTAR O DESCRITIVO DE SUA PLANILHA, TOMANDO COMO BASE A PLANILHA OFERTADA.



Estado do Rio de Janeiro Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Esgotamento de fossa / Caixa de gordura, Desobstrução de rede de esgoto.

Endereço: São Pedro da Aldeia - RJ.

| TEM | CÓDIGO | FONTE | | | ESPECIFICAÇÃO DOS | S SERVIÇOS | | UN | QUANT. |
|-----|---------------|-------|--------|---|-----------------------------------|---|---|----|--------|
| 1. | | | | ESGO | TO E DRENAGEM | | | | |
| | | | ação o | to horário corrido de utilização d le vácuo (VÁCUO SEWER-JET), , mangueiras de captação de 4", p abastecim | com capacidade mínim | a de armazenagem e nento sanitário, incl | de 6,00m³ de material no tanque, usive equipe de operação, | | |
| | | | | Quant de Equipamentos | Un | idade | Total hora / mês | | |
| | | | | 01 | Н | | 40H/Mês | | |
| | | | Média | 2 hora por dia | | Total de H | oras por ano: 471 horas | | |
| | | | | Escolas | | | Anual de limpeza Fossa, Filtro nudouro e Caixa de Gordura | | |
| | | | 1 | E.Mz. Adalgiza da Solva Lobo | | 8 | Unidades | | |
| | | | 2 | E.M. Antônio R. dos Santos | | 12 | Unidades | | |
| | | | 3 | E.M Antônio Vaz da Silva | | 13 | Unidades | | |
| | | | 4 | E.M. Aurelino Martins dos Santos | 5 | 8 | Unidades | | |
| | | | 5 | E.M. Barnabé Mariano | | 8 | Unidades | | |
| | | | 6 | E.M.z. Capitão Costa | | 12 | Unidades | | |
| | | | 7 | E.M. Carlota Rocha da Silva | | 13 | Unidades | | |
| | | | 8 | E.M. Profa Carolina N.T. Pinheiro |) | 11 | Unidades | | |
| | | | 9 | Creche M.C. Dona Chica | | 7 | Unidades | | |
| | | | 10 | E.M. Profa Dulce Jotta de Souza | | 13 | Unidades | | |
| | | | 11 | E.M. Prof ^a Dulcinda Jotta Mende | S | 9 | Unidades | | |
| | | | 12 | E.M.z. Elízio da Costa Moreira | | 7 | Unidades | | |
| | | | 13 | E.M.z. Elízio Henrique de Paiva | | 8 | Unidades | | |
| | | | 14 | E.M. Elízio Ignácio Rangel | | 10 | Unidades | | |
| | | | 15 | E.M. Flonete Alexandrino da Silv | a | 8 | Unidades | | |
| .2 | 19.010.0025-C | EMOP | 16 | E.M. Francisco Paes C. Filho | | 12 | Unidades | h | 419 |
| | | | 17 | E.M. Jamila Mota da Silva | | 15 | Unidades | | |
| | | | 18 | E.M. Jardim Primavera | | 10 | Unidades | | |
| | | | 19 | E.M.z. Jose Guimarães | | 12 | Unidades | | |
| | | | 20 | E.M. José Teixeira Paulo | | 10 | Unidades | | |
| | | | 21 | E.M.z. Lucinda F. Medeiros | | 10 | Unidades | | |
| | | | 22 | E.M. Luiza Terra de Andrade | | 10 | Unidades | | |
| | | | 23 | E.M.z. Manoel Martins Teixeira | | 13 | Unidades | | |
| | | | 24 | E.M.z. Manoel Moraes da Silva | | 12 | Unidades | | |
| | | | 25 | E.M. Prof ^a M ^a Celeste de Campo | s | 11 | Unidades | | |
| | | | 26 | E.M. Prof ^a M ^a da Glória S. Motta | Prédio antigo | 8 | Unidades | | |
| | | | 27 | E.M. Prof ^a M ^a da Glória S. Motta | Prédio novo | 8 | Unidades | | |
| | | | 28 | E.M. Quilombola D. Rosa Gerald | a da Silveira | 8 | Unidades | | |

| 29 | Creche M. C. Tia Márcia | 7 | Unidades | |
|----|---|-----|----------|--|
| 30 | E.M. Menino de Jesus | 7 | Unidades | |
| 31 | E.M. Educ. Int. Mirian A. de M. Guimarães | 8 | Unidades | |
| 32 | NESPE | 8 | Unidades | |
| 33 | E.M.z. Paineira | 13 | Unidades | |
| 34 | E.M.z. Paulo Roberto Marinho | 10 | Unidades | |
| 35 | E.M.z. Pequiá | 12 | Unidades | |
| 36 | E.M. Dr. Plínio de Assis Tavares | 8 | Unidades | |
| 37 | E.M.z. Retiro | 8 | Unidades | |
| 38 | E.M. Rubem Arruda Câmara | 12 | Unidades | |
| 39 | E.M. São Francisco de Assis | 7 | Unidades | |
| 40 | Creche M. C. Prof ^a Tia Fátima | 8 | Unidades | |
| 41 | E.M. Vidal de Negreiros | 13 | Unidades | |
| 42 | E.M. Vinhateiro | 12 | Unidades | |
| | | 419 | Unidades | |

¹⁾ OS QUANTITATIVOS E PREÇOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

2) OS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS SÃO ESTIMATIVOS, SERVINDO APENAS PARA BASE DE CÁLCULO DO ORÇAMENTO. O LICITANTE DEVERÁ VISTORIAR O LOCAL PARA ELABORAÇÃO DE SEU ORÇAMENTO, DEVENDO SE RESPONSABILIZAR POR SEUS QUANTITATIVOS E PREÇOS PARA QUE NÃO HAJA FUTURAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NÃO LISTADO NA PLANILHA. SUGERIMOS AINDA, EM CASO DE QUALQUER DÚVIDA PROCURAR DIRIMI-LAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS AFIM DE CUMPRIMENTO FIEL DO PROJETO. O OBJETIVO DA PMSPA É OBTER A OBRA PRONTA SEM NENHUM TIPO DE REAJUSTE. O PREÇO DA OBRA DEVERÁ SER GLOBAL, DEVENDO A CONTRATADA APRESENTAR O DESCRITIVO DE SUA PLANILHA, TOMANDO COMO BASE A PLANILHA OFERTADA.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



PLANILHA DE CUSTO COM DESONERAÇÃO

Obra: Esgotamento de fossa / Caixa de gordura, Desobstrução de rede de esgoto.

Local: São Pedro da Aldeia - RJ.

| EMOP OUTUBRO - 2017 | PROCESSO: 8858/2017 | COM DESONERAÇÃO | BDI: 22,47% |
|---------------------|---------------------|-----------------|-------------|
|---------------------|---------------------|-----------------|-------------|

| | | | 11002000.0000012011 | LOONLIG | | DI. EE,41 /0 | | |
|------|---------------|-------|--|---------|-----------|------------------------------|---------------------------|-------------|
| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PR. UNIT.(R\$) SEM BDI | PR. UNIT.(R\$) COM BDI | VALOR (R\$) |
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| | 19.010.0025-C | EMOP | Custo horário corrido de utilização de equipamento combinado de jato d'agua a alta pressão com sucção por ação de vácuo (VÁCUO SEWER-JET), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00m² de material no tanque, mangueiras de captação de d*, para impeza de espolamento sanitário, inclusive equipe de operação, abastecimento d'agua e transporte do material removido | h | 471,00 | 144,79 | 177,32 | 83.517,72 |
| | | | | | | Sub | total - 1.0 | 83.517,72 |
| | | | | | | | | |
| | | | | PREÇO (| GERAL EST | IMADO BDI IN | CLUSO | 83.517,72 |



Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



Obra: Esgotamento de fossa / Caixa de gordura, Desobstrução de rede de esgoto.

Endereço: São Pedro da Aldeia - RJ.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - COM Desoneração - Lei 12.844/13

| X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas finar | nceiras |
|--|---------------------|
| TIPO | ALÍQUOTA (%) |
| X.1 - Administração Central | 2,00 |
| X.2 - Seguro e Garantia | 0,70 |
| X.3 - Risco | 0,80 |
| X.3 - Mobilização e Desmobilização | 0,00 |
| X = | 3,50 |
| Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS | |
| TIPO | ALÍQUOTA (%) |
| Y.1 - Despesas Financeiras | 0,50 |
| Υ = | 0,50 |
| Z . Taxa representativa do LUCRO | |
| TIPO | ALÍQUOTA (%) |
| Z.1 - Lucro Presumido | 2,26 |
| Z = | 2,26 |
| I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da em | presa) |
| TIPO | ALÍQUOTA (%) |
| I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal | 5,00 |
| I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal | 3,00 |
| I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal | 0,65 |
| I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013 | 4,50 |
| [= | 13,15 |

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

- X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;
- Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;
- **Z** é a Taxa representativa do **LUCRO**;
- I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.

OBS.: As alíquotas praticadas nesse cálculo estão menores que os valores mínimos dos parametros das novas determinações do TCU (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário), pois são alíquotas praticadas na região.

B.D.I com Desoneração → 22,47%



Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Esgotamento de fossa / Caixa de gordura, Desobstrução de rede de esgoto.

Endereço: São Pedro da Aldeia - RJ.

| | | | EMOP OU | TUBRO - 2017 | P | ROCESSO: 88 | 58/2017 | | COM DESONE | ERAÇÃO | BDI: 22,47% | | | | |
|---------|--------------------|----------|----------|--------------|----------|-------------|----------|----------|------------|-----------|-------------|-----------|----------|---------------|---------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS | 1º Mês | 2º MÊS | 3° MÊS | 4º Mês | 5° MÊS | 6° MÊS | 7° MÊS | 8º MÊS | 9º Mês | 10° MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS | TOTAL COM BDI | % |
| II LIWI | SERVIÇOS | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | /0 |
| 4.0 | ESGOTO E DRENAGEM | 8,34% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 83.517,72 | 100,00% |
| 1.0 | ESGUTU E DRENAGENI | 6.965,38 | 6.965,38 | 6.965,38 | 6.965,38 | 6.957,03 | 6.957,03 | 6.957,03 | 6.957,03 | 6.957,03 | 6.957,03 | 6.957,03 | 6.956,99 | 03.317,72 | 100,00 |
| | Total no mês | 6,965,38 | 6.965.38 | 6.965.38 | 6.965.38 | 6.957.03 | 6.957.03 | 6.957.03 | 6.957.03 | 6.957.03 | 6.957.03 | 6.957.03 | 6.956.99 | 83.517.72 | 1009 |
| | Valor total | 8,34% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | , | 100 |
| | | | | | | | | | 55.689,64 | 62.646,67 | | 76.560,73 | | 83.517,72 | |

OBS.: BASE DE CÁLCULO - Referência: Emop - Outubro - 2017



Estado do Rio de Janeiro

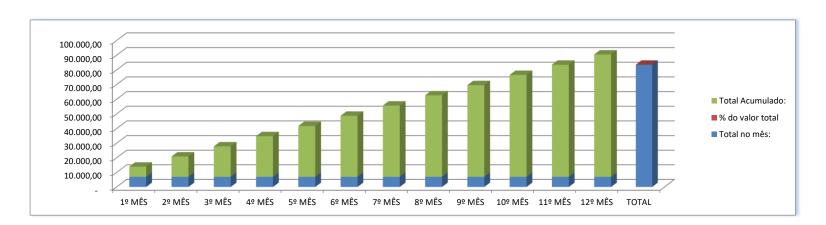
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

EMOP OUTUBRO - 2017 PROCESSO: 8858/2017 COM DESONERAÇÃO BDI: 22,47%

| REFERÊNCIA | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10° MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS | TOTAL |
|------------------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Total no mês: | 6.965,38 | 6.965,38 | 6.965,38 | 6.965,38 | 6.957,03 | 6.957,03 | 6.957,03 | 6.957,03 | 6.957,03 | 6.957,03 | 6.957,03 | 6.956,99 | 83.517,72 |
| % do valor total | 8,34% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 100% |
| Total Acumulado: | 6.965,38 | 13.930,76 | 20.896,14 | 27.861,52 | 34.818,55 | 41.775,58 | 48.732,61 | 55.689,64 | 62.646,67 | 69.603,70 | 76.560,73 | 83.517,72 | |



BASE DE CÁLCULO - TABELA EMOP DESONERADA OUTUBRO - 2017